

ESTADO DO CEARÁ

PREFE. MUN. DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

LEI N ° 010/98

DE 10 DE JULHO DE 1.998

Autoriza a abertura de Crédito Especial adicional aos vigentes Orçamentos Fiscal do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, no valor de R\$ 35.000,00, para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 ° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao Vigente Orçamento Fiscal do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, o Crédito Especial no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) para fazer face as despesas com a Implantação da Biblioteca Pública, como a seguir discrimina:

0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

0101.01000000.000 – LEGISLATIVA

0101.01010250.000 - Edificações Públicas

0101.01010251.029 - Implantação da Sede da Câmara Municipal

Assegurar a construção da sede própria do Legislativo Municipal

4000 - DESPESAS DE CAPITAL

4100 – INVESTIMENTO

4110 – Obras e Instalações.....R\$ 35.000,00

Art. 2 ° - Os recursos necessários a cobertura de crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal N ° 4.320, de 17 de Março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

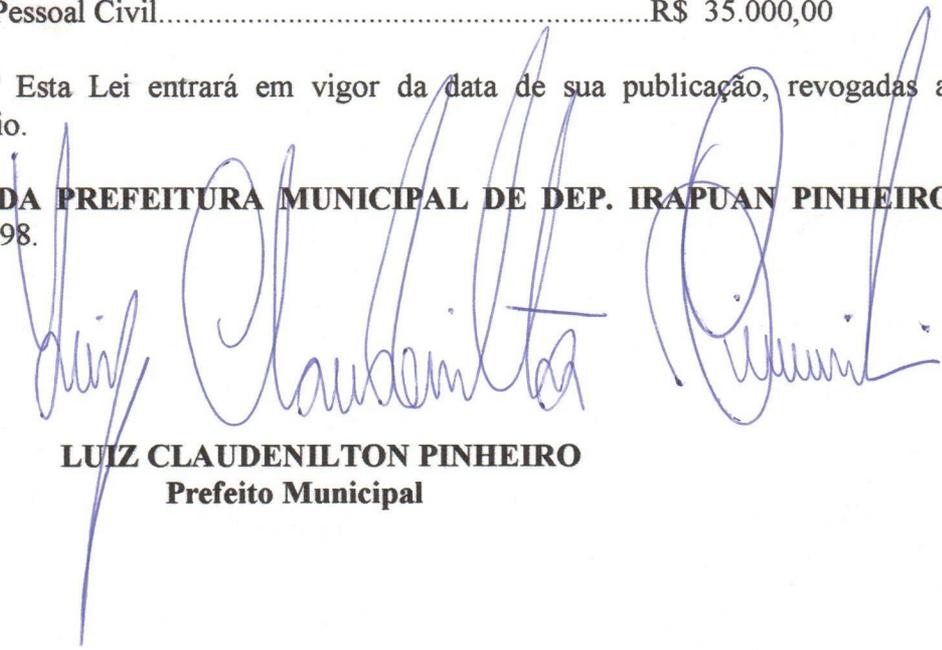
0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

0101.01010012.001 – Funcionamento do Legislativo Municipal

311 1 – Pessoal Civil.....R\$ 35.000,00

Art. 3 ° Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO,
em 10 de Julho de 1.998.



LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ

PREFE. MUN. DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

LEI N ° 010/98

DE 10 DE JULHO DE 1.998

Autoriza a abertura de Crédito Especial adicional aos vigentes Orçamentos Fiscal do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, no valor de R\$ 35.000,00, para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 ° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao Vigente Orçamento Fiscal do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, o Crédito Especial no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) para fazer face as despesas com a Implantação da Biblioteca Pública, como a seguir discrimina:

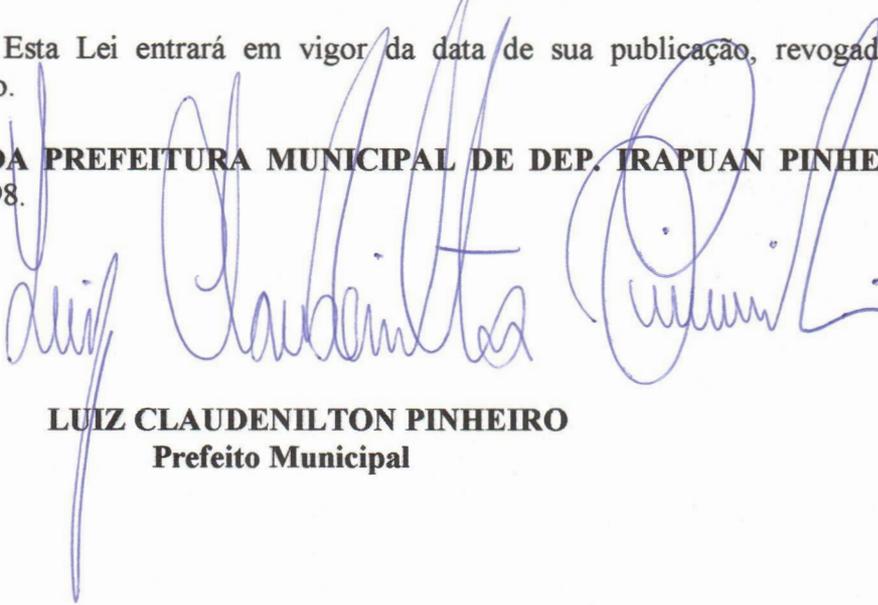
0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO
0101.01000000.000 – LEGISLATIVA
0101.01010250.000 - Edificações Públicas
0101.01010251.029 - Implantação da Sede da Câmara Municipal
Assegurar a construção da sede própria do Legislativo Municipal
4000 - DESPESAS DE CAPITAL
4100 – INVESTIMENTO
4110 – Obras e Instalações.....R\$ 35.000,00

Art. 2 ° - Os recursos necessários a cobertura de crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal N ° 4.320, de 17 de Março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO
0101.01010012.001 – Funcionamento do Legislativo Municipal
311 1– Pessoal Civil.....R\$ 35.000,00

Art. 3 ° Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO,
em 10 de Julho de 1.998.



LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
Prefeito Municipal